



LEI N.º - 841 -

DATA: 29 de setembro de 1998.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de doações de imóveis do Patrimônio Municipal no Bairro Caieiras efetuadas por força da Lei nº 658 de 16/12/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as doações efetuadas pelo Município de Guaratuba, no Bairro Caieiras, com base na Lei Municipal nº 658 de 16/12/91, durante o período de sua vigência, referentes ao imóvel composto de terreno urbano com área de 70.525,98 m², e cujo Registro Geral de Imóveis desta Circunscrição possui a Matrícula sob nº .19033.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 1998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal